

LEI Nº 195/2007 – GP/PMP.

PORTALEGRE/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, a contratar pelo prazo determinado de 01 (um) ano pessoal técnico especializado em informática e dá outras providências.

CONSIDERANDO que está assegurado na Constituição Federal o direito de todo cidadão o acesso à educação e o conhecimento;

CONSIDERANDO que o Município de Portalegre/RN, assegurou mediante assinatura de Convênio com o Ministério das Comunicações e Ciências e Tecnologia recursos para implantação de 01 (Um) Centro de Inclusão Digital no nosso Município;

CONSIDERANDO que está assegurado no Plano de Trabalho aprovado pelos órgãos financiadores do respectivo Centro de Inclusão Digital os recursos necessários para capacitar os cidadãos de Portalegre/RN a ter oportunidade e acesso à tecnologia da informação, à internet e os conhecimentos básicos de computação;

CONSIDERANDO que é indispensável à contratação temporária de pessoal qualificado em informática para ministrar os cursos básicos de computação que serão oferecidos à população;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Portalegre/RN, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 01 (Um) ano 02 (dois) Monitores de Telecentro e 01 (Um) Coordenador para trabalharem no Centro de Inclusão Digital implantado na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Filomena Sampaio de Souza", localizada a Rua Antonio de Freitas, 08 – Centro – Portalegre/RN, financiado com recursos do Ministério das



Comunicações/Prefeitura Municipal de Portalegre, Objeto de Convênio nº MC 002/2007.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face às despesas com a execução desta Lei serão provenientes do Convênio MC nº 002/2007, celebrado com o Ministério das Comunicações com contrapartida financeira do Município de Portalegre/RN, prevista no Orçamento Geral do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2007.


EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL